

**Expediente 2021**

Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG**Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA****Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA****Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO**

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS****Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO****Diretoria FUNDADORA 2011/2012**

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho****Secretário Geral: Kleber Calistode Souza****Membros: Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura**

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular: Augusto Tunes Praça****Titular: Valcir Silas Borges**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:web-site: www.arom.org.brfam page: [facebook.com/AROM](https://www.facebook.com/AROM)e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS - AROM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
1ª ATA DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DA AROM

Aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, às dez horas e dez minutos, na Sala de Reuniões virtual realizada pelo link <https://meet.google.com/vyd-wibd-jkv>, reuniu-se a Comissão Eleitoral da AROM, estando presentes: Celene Gomes de Sousa (Presidente da Comissão); Prefeito Pedro Marcelo Fernandes (Membro da Comissão); Prefeito Edilson Ferreira de Alencar (Membro da Comissão); Tiago Rangel Soares Silva (Membro da Comissão); Arildo Júnior Lima Moreira (Membro da Comissão); Fernando Augusto Torres dos Santos (Coordenador Jurídico – OAB/RO nº 4725) e Josenilda Albuquerque (advogada à serviço da AROM). A Presidência agradece a todos, instala os trabalhos da Comissão e dá início aos trabalhos com a apresentação da proposta de Regimento Eleitoral da entidade formulado pelo Departamento Jurídico da AROM. Após a

apresentação e não subsistindo dúvidas quanto ao teor, o mesmo foi posto em discussão e deliberação, sendo aprovado por unanimidade pelos presentes. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às dez horas e cinquenta e nove minutos. Assinam os presentes.

Celene Gomes de Sousa _____

Prefeito Pedro Marcelo Fernandes _____

Prefeito Edilson Ferreira de Alencar _____

Tiago Rangel Soares Silva _____

Arildo Júnior Lima Moreira _____

Fernando Augusto Torres dos Santos _____

Josenilda Albuquerque _____

Publicado por:
Daniel de Souza Gomes
Código Identificador: A1631F1C

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
2ª ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL E DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DA AROM

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às 16h, por meio de videoconferência realizada na plataforma Google Meet, os membros da Comissão Eleitoral e da Comissão de Julgamento, em sessão conjunta, e demais colaboradores reuniram-se para tratar de assuntos afetos ao processo das eleições da entidade, sendo os presentes: Celene Gomes de Sousa (Presidente da Comissão); Prefeito Pedro Marcelo Fernandes (Membro da Comissão); Prefeito Edilson Ferreira de Alencar (Membro da Comissão); Tiago Rangel Soares Silva (Membro da Comissão); Arildo Júnior Lima Moreira (Membro da Comissão); Josenilda Albuquerque (advogada à serviço da AROM). A Presidente da Comissão, Celene Gomes, iniciou os trabalhos cumprimentando os demais membros e destacou, como pauta precípua, a apreciação de recurso interposto contra o Regulamento Eleitoral no dia 06/12/2021 e outros assuntos. Em síntese, destacou-se que o recurso questiona os motivos que ensejaram a definição de que as eleições ocorreriam, exclusivamente, de forma presencial. Como fundamentos recursais, juntou-se no recurso os dados de aumento das taxas de ocupação de leitos de UTI e levantamentos do Tribunal de Contas do Estado sobre o tema. Destacou-se, também, que diversos organismos no âmbito do município de Porto Velho estão exigindo o passaporte sanitário, como também é o caso de outros municípios do estado. Ponderou-se, por fim, que os argumentos recursais são relevantes e que a conjuntura atual enfrentada pela população rondoniense não pode ser negligenciada. Cientes e comprometidos com a relevância e pertinência do assunto, a Comissão de Julgamento ponderou os fundamentos apresentados e, **à UNANIMIDADE, CONHECEU e deu PROVIMENTO ao recurso interposto em face do Regulamento Eleitoral**. No ponto, destaca-se que se assegurou o direito de manifestação dos membros, não havendo nenhum argumento contrário ao conhecimento e ao provimento do recurso. Na mesma oportunidade, procedeu-se à apresentação da proposta de alteração do Regulamento Eleitoral, para instrumentalizar a forma e as condições de realização das eleições da entidade por meio eletrônico. Desenhou-se, na oportunidade, os parâmetros que permitirão a segurança da votação, o sigilo desta e demais condições mínimas que permitam que o certame seja realizado eletronicamente. No bojo das alterações propostas, recomendou-se construção de senha que mescle letras maiúsculas e minúsculas, bem como números e

caracteres especiais, visando, justamente, ofertar aos eleitores recursos que os permitam votar com segurança. Nesse ponto, a Presidente da Comissão, Celene Gomes, e a Dra. Josenilda Albuquerque colocaram em pauta a proposta de direcionar convite a ente externo, que não terá voto, mas que poderá, por seu representante, integrar a Comissão de Auditoria da eleição, para reforçar, ainda mais, a lisura do processo eleitoral da instituição. Posto em votação, os membros da Comissão Eleitoral aprovaram a proposta à **UNANIMIDADE**. Por conseguinte, o Prefeito Edilson, membro da Comissão Eleitoral, manifestou-se quanto as regras para a votação eletrônica, destacando a necessidade de se ter cuidado e cautela com a realização das eleições nesse formato, para que, no dia da eleição, sejam mitigados os riscos potenciais de eventuais falhas no sistema eletrônico a ser utilizado, recomendando a realização de testes prévios que assegurem a plena funcionalidade do sistema. Assim, os membros da Comissão Eleitoral ponderaram, unanimemente, acerca da necessidade de inserir no bojo das alterações propostas a realização de pré-cadastro e validação deste antes das eleições, justamente para assegurar e verificar a plena funcionalidade do sistema. O Prefeito Pedro, na mesma oportunidade, também destacou a importância das ponderações do Prefeito Edilson. Sugeriu-se, por fim, que os eleitores poderão realizar o pré-cadastro, alterando-se a proposta original, que consignava a expressão “devendo realizar o pré-cadastro”. Os demais termos da nova redação do Regulamento Eleitoral, bem como suas respectivas alterações, ocorridas na constância da reunião, foram **aprovados, à UNANIMIDADE, pela Comissão Eleitoral**. Nada mais havendo a debater, a Presidente da Comissão Eleitoral, Celene Gomes, agradeceu pela presença de todos os membros, encerrando a reunião. A expressão da verdade desta ata decorre de sua assinatura por todos os presentes.

Celene Gomes de Sousa _____

Prefeito Pedro Marcelo Fernandes _____

Prefeito Edilson Ferreira de Alencar _____

Tiago Rangel Soares Silva _____

Arildo Júnior Lima Moreira _____

Josenilda Albuquerque _____

Publicado por:
Daniel de Souza Gomes
Código Identificador:6053EA40

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
COMISSÃO ELEITORAL TRIÊNIO 2022 A 2024 -
RESULTADO PRELIMINAR DOS REQUERIMENTOS DE
INSCRIÇÃO DAS CHAPAS**

A Comissão de Eleição da ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS (AROM), no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso I do §1º do art. 1º da Resolução nº 8, do Conselho Diretor da AROM, **DIVULGA** o resultado dos requerimentos de inscrição das chapas, conforme seguem:

NÚMERO DA CHAPA	SLOGAN/CHAPA	Candidato Presidente	à	HOMOLOGAÇÃO
1	NOVA AROM “NOVOS DESAFIOS E GESTÃO INOVADORA”	Célio de Jesus Lang		Homologada
2	A AROM FAZENDO MAIS PELOS MUNICÍPIOS “INOVAÇÃO, TRABALHO E DETERMINAÇÃO”	José Ribamar de Oliveira	de	Não homologado, na forma do Parecer

Considerando o Cronograma (Anexo I do Regulamento Eleitoral) e o direito de exercício ao contraditório e ampla defesa, fica aberto o prazo para recursos contra a Homologação das Inscrições, pelo prazo de até 19 horas e 15 minutos, considerando o parágrafo único do artigo 11 do Regulamento Eleitoral.

Conforme disposto no artigo 32 do Regulamento Eleitoral, os recursos devem ser dirigidos à Comissão de Julgamento, a serem protocolados pelo e-mail eleicao@arom.org.br ou pessoalmente na sede da entidade até as 19h15min.

Informamos, ainda, que este documento será publicado em edição extraordinária do Diário Rondoniense de Municípios, conforme horários estipulados pela empresa contratada.

Porto Velho, 14 de dezembro de 2021.

A COMISSÃO DE ELEIÇÃO

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
COMISSÃO ELEITORAL
TRIÊNIO 2022 A 2024**

PARECER DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

A Comissão de Eleição da ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS (AROM), no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Resolução nº 8, do Conselho Diretor da AROM, apresenta os motivos para a não homologação da Chapa NOVA AROM “NOVOS DESAFIOS E GESTÃO INOVADORA”.

1. Com base nos Formulários (Anexos II, III e IV do Regulamento Eleitoral, verifica-se que as assinaturas apresentadas são eletrônicas, possibilitando verificar a autenticidade e veracidade das assinaturas conforme redação dos artigos 411, inciso II, do Código de Processo Civil, *in verbis*:

Art. 411. Considera-se autêntico o documento quando:

II - a autoria estiver identificada por qualquer outro meio legal de certificação, inclusive eletrônico, nos termos da lei;

2. Desta feita, diante de suficiente demonstração quanto a autenticidade das assinaturas, S.M.J., somos de parecer favorável a homologação das inscrições da chapa, diante de dúvida razoável quanto à veracidade das assinaturas nela apostas.

Porto Velho, 14 de dezembro de 2021.

A COMISSÃO DE ELEIÇÃO

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
COMISSÃO ELEITORAL
TRIÊNIO 2022 A 2024**

PARECER DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

A Comissão de Eleição da ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS (AROM), no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Resolução nº 8, do Conselho Diretor da AROM, apresenta os motivos para a não homologação da Chapa A AROM FAZENDO MAIS PELOS MUNICÍPIOS “INOVAÇÃO, TRABALHO E DETERMINAÇÃO”.

1. Em que pese a apresentação dos Formulários (Anexos II, III e IV do Regulamento Eleitoral, verifica-se que as assinaturas apresentadas são de próprio punho, impossibilitando verificar se efetivamente os (as) Prefeitos (as) nela referidos (as), haja vista a redação dos artigos 411, incisos I e II e 428, inciso I, do Código de Processo Civil, *in verbis*:

Art. 411. Considera-se autêntico o documento quando:

I - o tabelião reconhecer a firma do signatário;

II - a autoria estiver identificada por qualquer outro meio legal de certificação, inclusive eletrônico, nos termos da lei;

(..)

Art. 428. Cessa a fé do documento particular quando:

I - for impugnada sua autenticidade e enquanto não se comprovar sua veracidade;

2. Desta feita, diante de razoável dúvida quanto a autenticidade das assinaturas e a insuficiência dos meios apresentados para demonstrar a autenticidade e veracidade das assinaturas, S.M.J., somos de parecer contrário a homologação das inscrições da chapa, diante de dúvida razoável quanto à veracidade das assinaturas nela apostas.

Porto Velho, 14 de dezembro de 2021.

A COMISSÃO DE ELEIÇÃO

Publicado por:
Daniel de Souza Gomes
Código Identificador:46544674

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3ª ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL E
DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DA AROM**

Às quatorze horas e cinquenta e oito minutos do dia quatorze de dezembro de 2021, reuniram-se os Membros da Comissão Eleitoral para o triênio 2022 – 2024 e o Departamento Jurídico da AROM abaixo transcritos, a fim de deliberar sobre a análise e homologação dos registros das chapas inscritas. Na oportunidade, a Presidente da Comissão, Celene Gomes, pontuou que foram recebidos dois requerimentos de registro de chapas, um subscrito pelo Prefeito José Ribamar de Oliveira e outro, pelo Prefeito Célio de Jesus Lang. Após análise dos documentos, a chapa "AROM fazendo mais pelos municípios: Inovação, trabalho e determinação" apresentou formulários com assinatura de próprio punho, sem identificação que permita a conferência da veracidade e legitimidade das assinaturas em questão, tendo a chapa Nova AROM "Novos Desafios e Gestão Inovadora" apresentado as fichas assinadas eletronicamente. Conforme proposto em pareceres fundamentados da Presidência, lidos durante a reunião e que seguem anexos a este documento, foram postos em votação o deferimento da inscrição de chapa Nova AROM "Novos Desafios e Gestão Inovadora" e o indeferimento da inscrição da chapa "AROM fazendo mais pelos municípios: Inovação, trabalho e determinação". Posto em votação, foram acatados por unanimidade os encaminhamentos na forma do parecer. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, tendo sido assinada pelos presentes.

Celene Gomes de Sousa _____

Prefeito Edilson Ferreira de Alencar _____

Tiago Rangel Soares Silva _____

Arildo Júnior Lima Moreira _____

Bruno Valverde Chahaira _____

Alan do Amaral _____

Josenilda Albuquerque _____

Publicado por:
Daniel de Souza Gomes
Código Identificador:9526653E

**O PLANETA
AGRADECE**

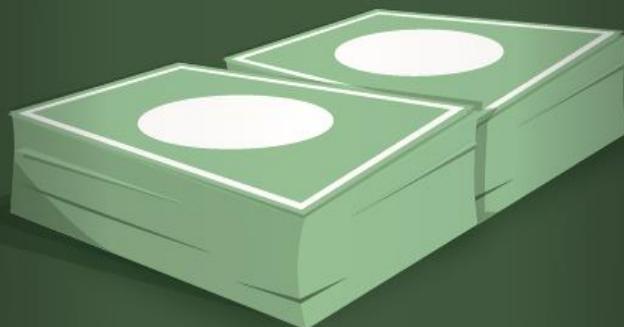
AO PUBLICAR NO
**DIÁRIO DOS
MUNICÍPIOS** O
GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO
DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br



**MAIS
POR MENOS**

PUBLICAR NO DIÁRIO
OFICIAL GERA UMA
ECONOMIA DE ATÉ 90%
NOS CUSTOS COM
PUBLICAÇÕES. MENOS
GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO
MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br



AROM
Associação Rondoniense de Municípios